



Câmara Municipal
PUGMIL

RESOLUÇÃO Nº 002/2025.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o **Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins**, como meio de oficial da comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Legislativo, que substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, salvo hipóteses nas quais a legislação especial exija a publicação em outros veículos como condição de validade do ato.

§ 1º - Serão publicados os atos administrativos, despachos, decisões administrativas, atos normativos, instruções, ordens de serviços, avisos, contratos, atas de audiências, chamamentos, editais, portarias, e outras avenças similares ou equivalentes, emanada do Poder Legislativo, cuja publicação seja necessária em conformidade ao princípio da publicidade.

§ 2º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória, poderão ser publicados resumidamente, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§ 3º - Poderão ser publicados quaisquer documentos relacionados as atividades parlamentares.

Art. 2º. O **Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins** será veiculado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins (<https://pugmil.to.leg.br/>), para acesso público de qualquer interessado, com equipamento que permita acesso à internet, sem custo e independentemente de qualquer cadastramento.

Art. 3º. O **Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins**, contendo os atos do Poder Legislativo, será disponibilizado da segunda-feira a sexta-feira, excepcionando-se as datas de feriados municipais, estaduais ou nacionais, assim como, os dias em que não houver expediente na Câmara Municipal, previamente divulgados.

Parágrafo único - A critério do Poder Legislativo, havendo urgência e interesse público, através de ato devidamente justificado, poderá ser disponibilizada edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins.

ALESSANDRO RIBEIRO DE SÁ
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO

APROVADO
EM 04/02/2025
Alessandro Ribeiro De Sá
Pres. da Câmara Mun. de Pugmil-TO



Art. 4º. A primeira página de cada edição do **Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins**, conterá:

I - O brasão do Município;

II - O título "**Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins**";

III - A Resolução de Instituição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins;

IV - A data, o número da edição sequencial ininterrupta, e, o nome do responsável;

§ 1º - A produção do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins será realizada pelo Poder Legislativo, do Setor de Controle Interno, que ficarão responsáveis pelo recebimento das informações dos demais setores e coordenadorias.

§ 2º - O formato, as características visuais, a divisão de cadernos em seções específicas, as características de diagramação, assim como, a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, serão regulamentados por Portaria do Poder Legislativo.

§ 3º - Além da publicidade e divulgação dos atos oficiais, previstos no § 1º, do artigo 1º, desta Resolução, poderão ser publicadas notícias de interesse coletivo, informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas publicitárias dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que tenham caráter educativo, informativo e de orientação social, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

§ 4º - É expressamente vedada a veiculação de informação e/ou publicidade que apresentem caráter de promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos.

Art. 5º. As publicações no **Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins**, serão assinadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente atinente à espécie.

§ 1º - Compete a Câmara Municipal, a assinatura digital dos cadernos do Poder Legislativo.

§ 2º - Mediante ato específico, poderão ser designados servidores que, por delegação, possam assinar digitalmente o Diário Oficial da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins.

§ 3º - A data constante no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal Pugmil do Tocantins corresponde à data da sua disponibilização e publicação.



Câmara Municipal PUGMIL

§ 4º - Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data considerada como de publicação, caso não haja disposição contrária em legislação especial.

Art. 6º. O Poder Legislativo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente em formato eletrônico, contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins.

Parágrafo único - O arquivo permanente em formato eletrônico deverá estar disponível, a qualquer tempo, a todos interessados em promover reprodução impressa.

Art. 7º. Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins, os documentos não poderão sofrer modificações, acréscimos ou exclusões.

Parágrafo único - Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 8º. Compete à unidade, ente ou Poder que a produziu, a responsabilidade pelo conteúdo remetido à publicação e pela eventual atualização e/ou alteração da informação.

Art. 9º. Na impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins, provocada por incidente de ordem pública, ocorrerá invalidação da edição por ato justificado do Presidente da Câmara.

§ 1º - Para a hipótese prevista no caput deste Artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.

Art. 10. A primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins deverá ser divulgada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de vigência da presente Resolução.

Art. 11. As publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins serão coordenadas pelo setor de Controle Interno, em ação articulada com os demais setores da Câmara.

§ 1º - Compete ao setor de Controle Interno:

I - a responsabilidade editorial e diagramação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins;

II - a indicação do responsável pela edição do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins;

III - a publicação de campanhas institucionais da Câmara;

IV - a responsabilidade pela publicação de matérias de interesse administrativo e social;

V - a responsabilidade pela disponibilização da versão eletrônica do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins no Portal da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins.



Câmara Municipal **PUGMIL**

VI - adotar as providências necessárias à edição dos atos oficiais a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Pugmil do Tocantins.

VII - regulamentar a forma de encaminhamento e apresentação dos atos a serem publicados;

VIII - dar suporte técnico e operacional às unidades cadastradas para envio de matérias à publicação.

Art. 12. As despesas referentes às publicações dos atos procedentes do Poder Legislativo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

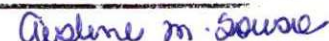
Art. 13. A presente Resolução será regulamentada, no que couber, por Portaria do Poder Legislativo.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2025.


ALESSANDRO RIBEIRO DE SÁ
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico e dou fé que foi publicado no	
PLACARD desta Câmara Municipal de	
Pugmil-TO Em <u>05 / 02 / 2025</u>	
☐	Lei nº _____ de ____ / ____ / ____
☒	Decreto nº <u>02</u> de <u>05 / 02 / 2025</u>
☐	Portaria nº _____ de ____ / ____ / ____


GISELENE MARTINS SOUSA

Matrícula: 002